



PROCESSO Nº 1163/17

PROTOCOLO Nº 14.098.937-1

PARECER CEE/CEIF Nº 397/17

APROVADO EM 06/11/17

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL IDÁLIA ROCHA - ENSINO
FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: IVAIPORÃ

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATOR: CARLOS EDUARDO SANCHES

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 2216/17-Sued/Seed, de 30/07/17, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Ivaiporã em 25/05/16, de interesse do Colégio Estadual Idália Rocha - Ensino Fundamental e Médio, município de Ivaiporã, que solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fls. 95 e 172).

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Idália Rocha - Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Castelo Branco, nº 875, Centro, município de Ivaiporã, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 2934/17, de 10/07/17, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 23/04/17 a 23/04/27 (fl. 166).

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 5311/85, de 02/12/85, reconhecido pela Resolução Secretarial nº 3075/89, de 13/11/89, e obteve a última renovação do reconhecimento pela Resolução Secretarial nº 431/13, de 25/01/13, com base no Parecer CEE/CEIF nº 89/12, de 03/12/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 31/12/11 a 31/12/16 (fl. 97).



PROCESSO Nº 1163/17

1.2 Organização Curricular (fl. 122)

O Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano está organizado por disciplinas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos, conforme Matriz Curricular apresentada:

MATRIZ CURRICULAR PARA O ENSINO MÉDIO					
ESTADO DO PARANÁ					
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO					
NRE: 16/IVAIPORÃ		MUNICÍPIO: IVAIPORÃ			
INSTITUIÇÃO: COLÉGIO ESTADUAL IDÁLIA ROCHA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO					
ENDEREÇO: AV. CASTELO BRANCO – 875 – CENTRO					
FONE: (43) 3472-5251					
ENTIDADE MANTENEDORA: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ					
CURSO: 0009-ENSINO FUNDAMENTAL		TURNO: MANHÃ			
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2013					
FORMA: SIMULTÂNEA					
BASE NACIONAL COMUM	DISCIPLINAS	SÉRIES			
		6º	7º	8º	9º
	ARTE	2	2	2	2
	CIÊNCIAS	3	3	3	3
	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2
	GEOGRAFIA	2	3	3	3
	HISTÓRIA	3	2	3	3
	LÍNGUA PORTUGUESA	5	5	5	5
	MATEMÁTICA	5	5	5	5
	ENSINO RELIGIOSO*	1	1	-	-
	SUB-TOTAL	23	23	23	23
PARTE DIVERSIFICADA	LEM – INGLÊS	2	2	2	2
	SUB-TOTAL	2	2	2	2
	TOTAL GERAL	25	25	25	25

Nota:
Matriz Curricular de acordo com a LDB nº 9394/96.
* Opcional para o aluno e computada na carga horária da matriz curricular.


Sandra Mara S. dos Reis Bueno
R.G. 4.110.647-6
Decreto 2056/15 DOE 03/08/15
Chefe do NRE Ivaiporã


João Paulo Faria
Diretor - Rg 7.647.336-6
Resol. 741/2016 - Doe 04/03/2016



PROCESSO Nº 1163/17

1.3 Avaliação Interna (fl. 153)

Ano	Ano/	Matriculados	Transferidos	Desistentes	Reprovados	Concluintes
-----	------	--------------	--------------	-------------	------------	-------------

	Série					(Aprovados)
2012	6°	81	08	01	01	71
2013	6°	91	09	01	04	77
2014	6°	113	09	00	09	95
2015	6°	92	04	00	04	84
2016	6°	80	08	00	05	67

Ano	Ano/ Série	Matriculados	Transferidos	Desistentes	Reprovados	Concluintes (Aprovados)
2012	7°	115	13	00	11	91
2013	7°	100	08	00	12	80
2014	7°	97	08	02	10	77
2015	7°	116	10	00	01	105
2016	7°	94	04	00	09	81

Ano	Ano/ Série	Matriculados	Transferidos	Desistentes	Reprovados	Concluintes (Aprovados)
2012	8°	123	14	01	13	95
2013	8°	124	14	00	07	103
2014	8°	100	12	01	06	81
2015	8°	97	07	01	03	86
2016	8°	124	08	01	08	107

Ano	Ano/ Série	Matriculados	Transferidos	Desistentes	Reprovados	Concluintes (Aprovados)
2012	9°	109	06	01	04	98
2013	9°	116	10	01	08	97
2014	9°	129	08	01	05	115
2015	9°	100	08	00	00	92
2016	9°	93	07	00	02	84



PROCESSO Nº 1163/17

1.4 Comissão de Verificação (fl. 127)

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo nº 411/16, de 20/06/16, do NRE de Ivaiporã, composta pelos técnicos pedagógicos: Helena Maria Geraldo, licenciada em Biologia; Leandro Cesconeto, licenciado em Letras; e, Ana Vanjura, licenciada em Matemática, após a verificação, *in loco*, emitiu o laudo técnico pelo qual constatou a veracidade das declarações e as condições necessárias ao bom funcionamento do curso, em 06/07/16, e informou:

(...) A **quadra de esportes** com cobertura está em bom estado de conservação para atender aos alunos.

(...) Os **docentes**, pessoal administrativo e coordenação pedagógica são devidamente habilitados para exercer suas funções com menções em suas habilitações, de acordo com a legislação em vigor (fl. 135).

(...) A instituição de ensino em questão possui os membros da **Brigada Escolar - Defesa Civil**, devidamente atuantes no colégio e homologados pelo NRE de Ivaiporã.

(...) A direção da instituição de ensino apresentou o Laudo da **Vigilância Sanitária** assinado pelo responsável da inspeção. O documento em questão tem vencimento para 15/05/17.

(...) **Relatório Circunstanciado Complementar:**

Indicação de Melhorias: desde a última renovação até os dias atuais, a instituição de ensino para oferecer um espaço mais adequado e ofertar uma educação de qualidade, buscou junto à mantenedora, com o apoio do colegiado as seguintes melhorias:

- Pintura das salas de aula;
- Pintura das áreas externas da instituição de ensino;
- Reformas e ampliação dos banheiros;
- Construção e adaptação dos banheiros para pessoas com necessidades educativas especiais;
- Adequação e acessibilidade de todos os espaços escolares para acesso às pessoas com necessidades educativas especiais;
- Reforma do laboratório de Química, Física, Biologia e Ciências;
- Reforma do espaço do refeitório;
- Troca e reforma do telhado de um dos pavilhões de sala de aula;
- Reforma e pintura da quadra poliesportiva coberta e da quadra externa;
- Reforma e cobertura, adequação e rampas nas áreas externas da instituição de ensino, nos corredores de acesso aos pavilhões e pátios;
- Aquisição de cortinas para todas as salas de aula;

(...) **Acessibilidade:** a instituição de ensino possui banheiros adaptados e rampas para pessoas com deficiências.

(...) Além das reformas, ampliações e **melhorias** na estrutura física do prédio escolar, a Direção fez aquisição de inúmeros itens para o aprimoramento do trabalho pedagógico. Recursos materiais (fls. 149 à 151 e 154).



PROCESSO Nº 1163/17

(...) **Biblioteca:** A Biblioteca do estabelecimento de ensino funciona em sala específica, em ambiente arejado com acervo compatível ao curso e possui 07 computadores funcionando em perfeito estado.

(...) 01 sala para o **Laboratório de Informática. Recursos Tecnológicos** (fl. 155)

(...) O **Laboratório de Ciências, Física, Química e Biologia** é equipado com mesas, cadeiras giratórias, bancada e pia, armários para armazenamento de equipamentos e materiais. Há ainda no espaço materiais diversos como: vidrarias, reagentes, equipamentos, microscópio, balanças, misturador e outros produtos. (fl. 164).

A Chefia do NRE de Ivaiporã, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 06/07/16, ratificou as informações contidas no relatório circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 169)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 2098/17, de 27/07/17, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do curso.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constatou-se que a instituição de ensino apresenta docentes habilitados, regularidade e validade da vida escolar dos alunos.

A instituição de ensino está inserida no Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, porém, não apresentou o Certificado de Conformidade. A Licença Sanitária expirou em 15/05/17, com o processo em trâmite.

A cópia da Vida Legal da instituição de ensino foi apensada às folhas 173 à 176.



PROCESSO Nº 1163/17

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual Idália Rocha - Ensino Fundamental e Médio, município de Ivaiporã, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 01/01/17 a 31/12/21, de acordo com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à obtenção do Certificado de Conformidade, atendendo às exigências de prevenção de incêndio e emergências, e à renovação da Licença Sanitária.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos quando solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação de reconhecimento do curso;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Carlos Eduardo Sanches
Relator



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 1163/17

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 06 de novembro de 2017.

Jacir Bombonato Machado
Presidente da CEIF em exercício

Oscar Alves
Presidente do CEE